



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Médico Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e Médico Clínico Geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico psiquiatra para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), em virtude para cumprimento da equipe mínima conforme Portaria Nº 336 do Ministério da Saúde. Ressaltamos que, esta contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos pacientes acompanhados pelo CAPS no município. Considerando que os pacientes atendidos neste serviço são de extrema vulnerabilidade, necessidade de acompanhamento constante, pois, possuem problemas psiquiátricos e uso de álcool e outras drogas, bem como, este serviço é de atendimento de média e alta complexidade dentro da rede de Atenção à Saúde Mental. Considerando que os pacientes já estão em acompanhamento medicamentoso o qual deve ser acompanhado, bem como, alterado quando necessário por médico psiquiatra. Considerando que esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/03/2019, solicitamos que este processo seja realizado em **CARATER EMERGENCIAL**.

Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico com especialidade de neuropediatria haja visto a falta de profissional com esta especialidade a nível de ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste) e levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos munícipes, considerando a urgência da contratação do profissional para principalmente atender as crianças da rede de ensino. Considerando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

que o principal objeto desta contratação é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população. Considerando que esta solicitação ocorreu em Conferência Municipal de Saúde na data de 20/03/2019 solicitamos que este processo seja realizado com a **máxima urgência.**

Considerando que o principal objetivo desta contratação é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, para assim, proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.

Considerando que esta solicitação teve aprovação do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 28/03/2019, bem como, ocorreu esta demanda em Conferência Municipal de Saúde na data de 20/03/2019 solicitamos que este processo seja realizado em **CARATER EMERGENCIAL.**

Justifica-se a realização deste processo, para contratação do profissional médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, em virtude de atendimento da livre demanda oriunda das ESF's e urgência e emergência. Ressaltamos que, está contratação é essencial para objetivar um atendimento de qualidade da saúde pública aos munícipes e que é de extrema urgência e necessidade, haja visto, que nas Unidades Básicas de Saúde a vaga do profissional médico é preenchida pelo Programa Mais Médicos e que estamos com déficit 04 (quatro) profissionais os quais atendiam uma população de aproximadamente 6700 habitantes, sendo parte deles de comunidades da zona rural e o município está sem posicionamento do Governo Federal quanto a reposição. Frisamos também que o profissional que estava atendendo no Centro Municipal de Saúde solicitou um distrato de seu contrato no final do mês de março deste ano, com isso, o município ficou sem o atendimento de retaguarda que acontecia neste local para atendimento de urgência e emergência e também atendimento aos pacientes destas Unidades de Saúde que estão sem médicos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº de Vagas	Cargo	Nome do produto/serviço	Carga Horária	Remuneração Mensal	Preço máximo total
01	Profissional Médico Psiquiatra	Formação em Curso Superior de Medicina em Residência em Psiquiatria ou Curso de Especialização, ambos com aprovação da Associação Brasileira de Psiquiatra. Para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial). Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	20H SEMANAL	R\$ 5.936,25	R\$ 71.235,00

Nº de Vagas	Cargo	Nome do produto/serviço	Carga Horária	Remuneração Unitária
01	Profissional Médico Neuropediatra	Formação em Curso Superior de Medicina com Residência em Pediatria ou Neurologia e Especialização em Neuropediatria, com aprovação do Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá vir atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente <u>aceitar</u> atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.	200 CONSULTAS	R\$ 150,00

Nº de Vagas	Cargo	Nome do produto/serviço	Carga Horária	Remuneração Por Hora	Remuneração Total Mês	Remuneração Ano
01	Profissional Médico Clínico Geral	Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00) , atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) da Zona Rural. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	160H MENSAL	R\$ 129,16	R\$ 20.665,60	R\$ 247.987,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Nº de Vagas	Cargo	Nome do produto/serviço	Carga Horária	Remuneração Por Hora	Remuneração Total Mês	Remuneração Ano
02	Profissional Médico Clínico Geral	Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00) e (08:00 – 12:00 e 14:00 – 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	160H MENSAL	R\$ 129,16	R\$ 20.665,60	R\$ 247.987,20

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/04/2019.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS - SUS 01/2001, aprovada pela Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001; Considerando a necessidade de atualização das normas constantes da Portaria MS/SAS nº 224, de 29 de janeiro de 1992, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;

§ 1º As três modalidades de serviços cumprem a mesma função no atendimento público em saúde mental, distinguindo-se pelas características descritas no Artigo 3º desta Portaria, e deverão estar capacitadas para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo, conforme definido adiante.

§ 2º Os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território;

Art. 2º Definir que somente os serviços de natureza jurídica pública poderão executar as atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental.

Art. 3º Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) só poderão funcionar em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar.

Parágrafo único. Os CAPS poderão localizar-se dentro dos limites da área física de uma unidade hospitalar geral, ou dentro do conjunto arquitetônico de instituições universitárias de saúde, desde que independentes de sua estrutura física, com acesso privativo e equipe profissional própria.

Art. 4º Definir, que as modalidades de serviços estabelecidas pelo Artigo 1º desta Portaria correspondem às características abaixo discriminadas:

4.1 - CAPS I - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana;

4.1.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.1.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I, para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão;

4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

4.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS II inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.

d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3 - CAPS III - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população acima de 200.000 habitantes, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

b - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), por determinação do gestor local;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial; f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - estar referenciado a um serviço de atendimento de urgência/ emergência geral de sua região, que fará o suporte de atenção médica.

4.3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);

b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana, com no máximo 05 (cinco) leitos, para eventual repouso e/ou observação;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias;

i - a permanência de um mesmo paciente no acolhimento noturno fica limitada a 07 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados em um período de 30 (trinta) dias.

4.3.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por a - 02 (dois) médicos psiquiatras;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental.

c - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;
- b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço
- c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental de crianças e adolescentes no âmbito do seu território;

d - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades de atendimento psiquiátrico a crianças e adolescentes no âmbito do seu território

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas.

4.4.1- A assistência prestada ao paciente no CAPS i II inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração da criança

e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;

g - desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

h - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias;

4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:

- a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
- b - 01 (um) enfermeiro.

c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:

a - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, de referência para área de abrangência populacional definida pelo gestor local;

b - sob coordenação do gestor local, responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de instituições de atenção a usuários de álcool e drogas, no âmbito de seu território;

c - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local no âmbito de seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

d - coordenar, no âmbito de sua área de abrangência e por delegação do gestor local, a atividades de supervisão de serviços de atenção a usuários de drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Entorpecentes;

e - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

f - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

g - funcionar de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno funcionando até às 21:00 horas.

h - manter de 02 (dois) a 04 (quatro) leitos para desintoxicação e repouso.

4.5.1. A assistência prestada ao paciente no CAPS ad II para pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas e atendimentos domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

h - atendimento de desintoxicação.

4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:

a - 01 (um) médico psiquiatra;

b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;

c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;

d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico; e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

Art.5º Estabelecer que os CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II deverão estar capacitados para o acompanhamento dos pacientes de forma intensiva, semi-intensiva e não-intensiva, dentro de limites quantitativos mensais que serão fixados em ato normativo da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2019
ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES

Relação dos Cargos, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade.

<u>Cód.</u>	<u>CARGO</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Requisitos/Escolaridade</u>	<u>Vencimento Base (R\$)</u>	<u>Vagas-Ampla concorrência</u>	<u>Vagas -CR</u>
1	Analista em Tecnologia da Informação	40hrs	Nível Superior Completo em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação ou curso equivalente.	R\$ 2.800,00	1	Atingir média
2	Cirurgião-Dentista	40hrs	Nível Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional	R\$ 2.800,00	5	Atingir média
3	Contador	40hrs	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro Profissional	R\$ 2.800,00	1	Atingir média
4	Enfermeiro - PSF	40hrs	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional	R\$ 2.500,00	3	Atingir média
5	Farmacêutico	40hrs	Nível Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional	R\$ 2.500,00	1	Atingir média
6	Fiscal de Obras e Posturas	40hrs	Nível Médio Completo	R\$ 998,00	1	Atingir média
7	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40hrs	Nível Médio Completo	R\$ 998,00	2	Atingir média
8	Fisioterapeuta	30hrs	Nível Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional.	R\$ 2.200,00	2	Atingir média
9	Guarda Municipal	40hrs	Nível Médio Completo	R\$ 998,00	10	Atingir média
10	Médico - Auditor	40hrs	Nível Superior Completo em Medicina e Registro Profissional.	R\$ 12.000,00	1	Atingir média
11	Médico - Plantonista	40hrs	Nível Superior Completo em Medicina e Registro Profissional.	R\$ 12.000,00	1	Atingir média
12	Médico - Psiquiatra	40hrs	Nível Superior Completo em Medicina e Título de Especialista em Psiquiatria	R\$ 12.000,00	1	Atingir média
13	Nutricionista	20hrs	Nível Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional.	R\$ 1.750,00	1	Atingir média
14	Operador de Maquinas Pesadas	40hrs	Ensino Fundamental Completo e Habilitação – Categoria D	R\$ 1.500,00	1	Atingir média
15	Professor – Matemática	20hrs	Licenciatura Plena em Matemática	Piso Salarial da Classe	3	Atingir média
16	Professor – Geografia	20hrs	Licenciatura Plena em Geografia	Piso Salarial da Classe	2	Atingir média
17	Professor – História	20hrs	Licenciatura Plena em História	Piso Salarial da Classe	2	Atingir média
18	Professor – Português	20hrs	Licenciatura Plena em Letras.	Piso Salarial da Classe	3	Atingir média
19	Professor – Educação Infantil/Ensino Fundamental I	20hrs	Nível Superior Completo em Pedagogia	Piso Salarial da Classe	6	Atingir média
20	Psicólogo	40hrs	Nível Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional.	R\$ 2.200,00	1	Atingir média
21	Psicopedagogo	40hrs	Nível Superior Completo e Especialização em Psicopedagogia	R\$ 1.800,00	1	Atingir média
22	Técnico em Enfermagem – PSF	40hrs	Nível Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem Completo e Registro Profissional.	R\$ 998,00	3	Atingir média
23	Técnico em Enfermagem - Plantonista	40hrs	Nível Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem Completo e Registro Profissional.	R\$ 998,00	5	Atingir média

* CR=Cadastro Reserva (todos que atingirem a média conforme Anexo V)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

O CIOP – Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, composto pelos municípios constantes no anexo III do edital, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** e de **PROVAS E TÍTULOS** para contratação por tempo determinado para cobertura de férias, licenças e/ou outras das vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site www.consepsp.com.br e do CIOP através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.ciop.sp.gov.br no link “Diário Oficial Eletrônico”, sendo que a partir da homologação as publicações serão exclusivamente pelo Diário Oficial Eletrônico no site do CIOP. Os candidatos aprovados e nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

1.3 - As funções, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Agente de Manutenção Nível I	CR	CR	-	44 hs	1.112,40	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Manutenção Nível II	CR	CR		44 hs	1.217,34	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Social (CIOP)	CR	CR		30 hs	1.854,00	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.
Assistente Social (UPA)	CR	CR		30 hs	2.224,80	Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.
Auxiliar de Enfermagem (12x36)*	04	04	-	12x36	1.184,75	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.
Auxiliar de Enfermagem (40h)*	01	01	-	40 hs	1.184,75	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.
Auxiliar de Enfermagem (44h)*	01	01	-	44 hs	1.303,22	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN.
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	CR	-	40 hs	1.107,25	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pelo Conselho Federal de Odontologia e registro no CRO
Auxiliar de Serviços Gerais (12x36)	CR	CR	-	12x36	998,00	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (40h)	CR	CR	-	40 hs	998,00	Ensino Fundamental Completo
Copeira (12x36)	CR	CR	-	12x36	998,00	Ensino Fundamental Completo
Cuidador em Saúde *	01	01	-	12x36	1.107,25	Ensino Médio Completo
Enfermeiro (12x36 CIOP)	CR	CR	-	12x36	2.472,00	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.
Enfermeiro (12x36 UPA)	CR	CR	-	12x36	3.084,85	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN.
Médico Psiquiatra*	01	01	-	20 hs	6.798,00	Curso Superior em Medicina e Registro de Médico no CREMESP e Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e/ou Especialização em Psiquiatria.
Motorista II (CIOP)	CR	CR	-	12x36	1.184,75	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D ou Superior e Curso MOPP



Município de Machado

PROCESSO N° 001/2019

EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Machado, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Machado, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 86, 2º pavimento, nesta cidade de Machado/MG, por meio da Banca Examinadora, instituída pela Portaria nº 077, de 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no art. 4º, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 2.456, de 02 de abril de 2012, e Decreto nº 4.051, de 18 de abril de 2012, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO, DE MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA. TODOS OS CARGOS DEVEM POSSUIR O REGISTRO DA ESPECIALIDADE NO CRM.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Prefeito do Município de Machado/MG, com fulcro no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, designou Banca Examinadora, por meio da Portaria nº 077, de 13 de fevereiro de 2019 executar e julgar todos os atos deste Edital.

1.2- O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.3- O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do cargo, conforme Anexo I desse Edital.

1.4- O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.5- Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e a disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6- Todas as publicações oficiais serão feitas no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, situada na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro em Machado – MG, das 12:00 às 17:00 horas, e no site oficial.

1.7- O candidato poderá conhecer do Edital deste Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Machado, no *hall* da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça Rui Barbosa, nº 86, Centro - Machado/MG, no horário das 07:00 às 17:00 horas, e no *hall* da Prefeitura Municipal de Machado, das 12:00 às 17:00 horas.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2- Antes de requerer inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



Município de Machado

ANEXO I - EDITAL N° 001/2019

Quadro de Cargo/Especialidade, Vaga, Escolaridade, Carga Horária e Vencimento					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)
01	Médico Ginecologista (Lei Municipal n° 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4°, IV e V).	01	Ensino Superior completo em medicina e especialização em Ginecologia com registro da especialidade no CRM	40 horas semanais	10.021,50 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
02	Médico Psiquiatra (Lei Municipal n° 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4°, IV e V).	01	Ensino Superior completo em medicina e especialização em Psiquiatria com registro da especialidade no CRM	20 horas semanais	5.010,76 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade
03	Médico Ortopedista (Lei Municipal n° 2.456 de 02 de abril de 2012, art. 4°, IV e V).	01	Ensino Superior completo em medicina e especialização em Ortopedia com registro da especialidade no CRM	10 horas semanais	2.505,37 mais 20% do salário mínimo vigente referente ao adicional de insalubridade

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Conforme combinado com a Secretaria de Saúde, entramos em contato com diversos profissionais da área da Neuropediatria, desde o mês 11/2018, para verificar se os mesmos teriam interesse em atender em nosso município às crianças/adolescentes, em idade escolar que passam por avaliação psicológica e são encaminhados para a especialidade de Neuropediatria, bem como aqueles que já possuem diagnóstico e fazem uso de algum medicamento. Recebemos resposta do Dr Francisco Lopes Vaccas, da cidade de Cascavel – PR , do Dr. Adilson Dalastra, de Pato Branco-PR e da Dra. Marta Clivatti, também de Cascavel.

Apenas dois dos que responderam, dispuseram-se a atender aqui no Município, os demais que foram contatados não demonstraram interesse.

Segue anexo alguns e mails recebidos, para que se faça o que for necessário e possamos atender aos estudantes que tanto precisam desse atendimento.

Atenciosamente,


Ivone Gessi Dalabrida

Secretária Municipal de Educação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 25/02/2018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 01 /2019


Santo Antonio do Sudoeste, Pr, 29 de 01 de 2019.

Prezado senhor (a):

Secretária de Saúde do Município de Santo Antonio do Sudoeste

A Secretaria Municipal de Educação, envia, em anexo, o orçamento referente às consultas com Profissional Médico Neuropediatra.

Atenciosamente,


Ivone Gessi Dalabrida – Secretária de Educação

Recebido em
29/01/2018


Prezado Senhor (a)
Elisa Maria Pereira
Nesta



E-Mail



Criar email

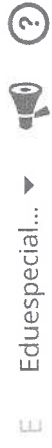
Caixa de entrada

Rascunhos (14)

Enviados

Spam

Lixeira



Mensagem 28 de 412

Mais ▾



Re: Orçamento

Francisco Lopes Vaccas

Para: Você ▾

19/11/2018 10:07

Já entendi agora o que vocês querem. Como não há definições de preços, data de pagamentos contra consultas realizadas. e ainda participar da concorrência de preços mínimos por empresa e/ou profissional contratado, quero gentilmente declinar do honroso convite. Grato.

DR. FRANCISCO LOPEZ VACCAS. c.r.m. 2759. RQE. 54 A.B.N. e 55 SBENC / ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

Em seg, 19 de nov de 2018 às 09:30, <eduespecial.edu@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Dr. Francisco!

A solicitação de orçamento é realizada com, no mínimo, três empresas e/ou profissionais diferentes, vencendo o que menor valor apresentar, por isso não são estipulados valores. Quanto ao início do trabalho,

seria logo após a contratação da empresa/profissional vencedora e o término assim que todas as consultas sejam realizadas.

Obrigada pela atenção.

Aguardamos sua resposta.

Marilei A. de Rocco Caponi.

Em 13/11/2018 10:41, Francisco Lopes Vaccas escreveu:

Sra. Marilei A. de Rocco Caponi.



11% usado

Assunto: **Re: solicitação de cotação de consultas de neuropediatria**
De: Clínica de Dor <clinicadedorr@hotmail.com>
Para: Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Data: 01/04/2019 15:19



Somente Neurologista não neuropediatra...

Enviado do meu iPhone

Em 1 de abr de 2019, à(s) 14:45, Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde..

Gostaria de cotar consulta de neuropediatria ? Teria como me passar o valor ?

Profissional Médico com especialidade em NEUROPEDIATRIA, para atender a demanda agendada conforme repassado ao profissional pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá vir atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.

att,

--

Dariéli Brembatti
Bióloga - Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Conforme combinado com a Secretaria de Saúde, entramos em contato com diversos profissionais da área da Neuropediatria, desde o mês 11/2018, para verificar se os mesmos teriam interesse em atender em nosso município às crianças/adolescentes, em idade escolar que passam por avaliação psicológica e são encaminhados para a especialidade de Neuropediatria, bem como aqueles que já possuem diagnóstico e fazem uso de algum medicamento. Recebemos resposta do Dr Francisco Lopes Vaccas, da cidade de Cascavel – PR , do Dr. Adilson Dalastra, de Pato Branco-PR e da Dra. Marta Clivatti, também de Cascavel.

Apenas dois dos que responderam, dispuseram-se a atender aqui no Município, os demais que foram contatados não demonstraram interesse.

Segue anexo alguns e mails recebidos, para que se faça o que for necessário e possamos atender aos estudantes que tanto precisam desse atendimento.

Atenciosamente,


Ivone Gessi Dalabrida
Secretária Municipal de Educação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 25/02/2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMUNICADO

Em atenção à solicitação de elaboração de um calendário para atendimento neuropediátrico aos alunos que necessitam de reconsultas e aos que já passaram por avaliação psicológica e precisam de avaliação neuropediátrica, os atendimentos neuropediátricos poderão ser realizados da seguinte maneira:

- 2ª semana do mês de Maio
- 1ª semana do mês de Novembro



Ivone Gessi Dalabrida

Secretária Municipal de Educação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 03/04/2019.

Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 16 de 241

← ▸



Eduespecial... ▾



Clear email

Re: Orçamento



E Você



Para: [Francisco Lopes Vaccas](#) ▾

19/11/2018 09:30

<a de entrada
cunhos (14)
iados

Bom dia, Dr. Francisco!

m
:ifra
seria logo após a contratação da empresa/profissional vencedora e o término assim que todas as consultas sejam realizadas.

Obrigada pela atenção.

Aguardamos sua resposta.

Marilei A. de Rocco Caponi.

Em 13/11/2018 10:41, Francisco Lopes Vaccas escreveu:

Sra. Marilei A. de Rocco Caponi,
Coordenadora da Educação Especial.

Saudações.

Conforme solicitado a respeito de orçamento para realização de 100 (cem) consultas na área de neuropediatria, a serem executadas aí em Santo Antonio do Sudoeste 'Pr, informo que, esperava que vocês estipulassem o valor de cada consulta., o prazo de inicio e termino do trabalho. Antecipadamente minhas cordiais saudações. Dr. Francisco Lopes Vaccas.

11% usado

E-Mail



Eduespecial... ▾



Mensagem 28 de 412

 Citar e-mail

Re: Orçamento

Francisco Lopes Vaccas

Para: Você ▾

19/11/2018 10:07

Caixa de entrada
Rascunhos (14)
Enviados
Spam
lixreira

Já entendi agora o que vocês querem. Como não há definições de preços, data de pagamentos contra consultas realizadas, e ainda participar da concorrência de preços mínimos por empresa e/ou profissional contratado, quero gentilmente declinar do honroso convite. Grato.
DR. FRANCISCO LOPES VACCAS. c.r.m. 2759. RQE: 54 A.B.N. e 55 SBENC / ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.

Em seg, 19 de nov de 2018 às 09:30, <eduespecial.edu@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, Dr. Francisci!

A solicitação de orçamento é realizada com, no mínimo, três empresas e/ou profissionais diferentes, vencendo o que menor valor apresentar, por isso não são estipulados valores. Quanto ao início do trabalho, seria logo após a contratação da empresa/profissional vencedora e o término assim que todas as consultas sejam realizadas.

Obrigada pela atenção.

Aguardamos sua resposta.

Marlei A. de Rocco Caponi.

Em 13/11/2018 10:41, Francisco Lopes Vaccas escreveu:

Sra. Marlei A. de Rocco Caponi.



11% usado



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste

Assunto: proposta de preços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANU
01	100	Prestação e Serviços Complementar de Saúde na especialidade de Neuropediatra para atendimento ambulatorial, com agenda a ser definida em regulamentação própria da Secretaria de Saúde.	R\$150,00	15000,00
03	50	Prestação e Serviços Complementar de Saúde – realização de Exame – Eletroencefalograma com emissão de laudo (<i>opcional</i>) e com sedação.	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel - Paraná

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Os serviços serão executados pela Dra Marta Regina Clivati, em local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Colocamos o item dois se houver interesse da Secretaria de Saúde.

Cascavel- PR, 21/01/2019.

Dra. Marta Regina Clivati
Neurologia Pediátrica
CRM 13.396

Dra. Marta Regina Clivati – responsável técnica e representante legal.

C.P.F: 677.283.409-72

R.G: 4.367.898-1

Assunto: **Fwd: esclarecimentos**
De: Marta Clivati <mrclivati@gmail.com>
Para: <adm.saude@pmsas.pr.gov.br>
Data: 29/03/2019 15:08



----- Forwarded message -----
From: **marta regina clivati** <mrclivati@hotmail.com>
Date: seg, 25 de mar de 2019 8:15 AM
Subject: RE: esclarecimentos
To: Marta Clivati <mrclivati@gmail.com>

Olá Darieli, eu ia 1 ou 2 vezes ao ano; outra opção é mandar os pacientes a clínica, até 10-12 pacientes; os eletroencefalogramas são feitos na clínica não tem outra maneira. Se for consultla esporádica, tem que ver a questão da nota, se faria pagamento de uma consulta isolada?

Att dar Marta Clivati

De: Marta Clivati <mrclivati@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 25 de março de 2019 06:50
Para: mrclivati@hotmail.com
Assunto: Re: esclarecimentos

Em sex, 22 de mar de 2019 8:12 AM, Dariéli <adm.saude@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia Dra Marta..

Sou da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, e gostaríamos de tirar algumas dúvidas quanto ao orçamento que encaminho..

Quanto a consulta de neuropediatria.. seria realizado aqui no município naquela mesma periodicidade que a Secretaria de Educação solicitava, certo? E se acaso precisarmos esporadicamente uma consulta fora deste período poderíamos encaminhar para ir ao seu consultório em Cascavel ?

E quanto aos exames.. quando solicitado ao paciente teríamos que levar a Cascavel para realizar tbm? Faria quando autorizado pela Secretaria de Saúde??

att

--

Dariéli Brembatti
Bióloga -Portaria nº 19313/16
Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antonio do Sudoeste - PR
46 3563 8002 / 9 91176208

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de Abril de 2019.

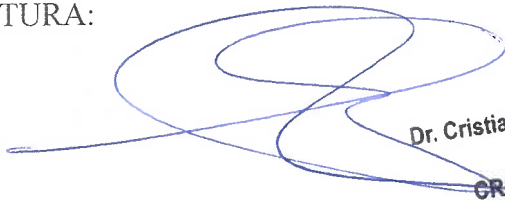
ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Profissional Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira , atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	12 100h	Serviços	22.000,00 137,50	264.000,00

NOME DO PROFISSIONAL: Cristiano S. F. Cajango

CRM: 41492 (PR)

ASSINATURA:



Dr. Cristiano S. F. Cajango
Médico
CRM-PR 41492

$$137,50 + 137,50 + 112,50 =$$

$$387,50 \div 3$$

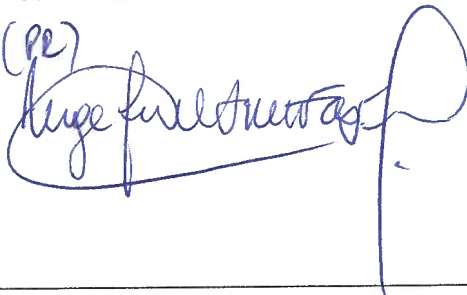
$$R\$ 129,16$$

COTAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL: *URGE LIO DE FREITAS VASINA*

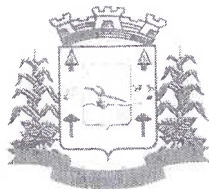
CRM: *8108 (PR)*

ASSINATURA:



Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Profissional Médico para atendimento no Centro Municipal de Saúde, no período diurno com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira , atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	<i>12</i> <i>100h</i>	<i>serviço</i>	<i>22.000,00</i> <i>22132,50</i>	<i>264.000,00</i>

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12 de Abril de 2019.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05
 Rua Antônio Cella, 585 - Centro
 Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
 Fone/Fax (49) 3343-0030

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº 9/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONTEMPLANDO AINDA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, DIREÇÃO TÉCNICA, REGULAÇÃO DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SISREG, ESTANDO INCLUSO NOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS DIÁRIOS, ALÉM DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS A SEREM REPASSADAS PELA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL, DEVENDO A CONTRATADA MANTER O MESMO PROFISSIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS, modalidade Pregão Presencial n.º 9/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	11,00	MÊS		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL/ PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CONTEMPLANDO AINDA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, DIREÇÃO TÉCNICA, REGULAÇÃO DO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SISREG, ESTANDO INCLUSO NOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS DIÁRIOS, ALÉM DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS A SEREM REPASSADAS PELA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL, DEVENDO A CONTRATADA MANTER O MESMO PROFISSIONAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTOS.	18.000,00 <i>112,50</i> <i>1604</i>	198000,00
Total						198.000,00

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais



PORTARIA Nº 20.090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial de credenciamento para chamamento Público da Secretaria de Saúde.

- DARIELI BREMBATTI
- JULIANA FEDRIGO
- MAIRA REGINA DE SÁ SQUAREZI

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, Avaliação da Documentação, Julgamento dos Critérios de Pontuação de Classificação dos Proponentes.

Artigo 3º - Os membros desta comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 2019.

Publique – se

Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
AMP DE 10/05/2019
CD Nº 1753 PG 213



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) ao custo máximo de R\$ 845.196,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/05/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende realizar Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, parecer contábil e edital.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurando o princípio da isonomia entre potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a execução a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

De acordo com o artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que tange a “inviabilidade de competição”, pode-se dizer que no inciso I onde há a contratação de apenas um fornecedor, já nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos diante da inviabilidade de competição.

Portanto há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendas as condições do chamamento, desde que preencham os requisitos legais solicitados em edital, não havendo apresentação de proposta, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, como não há competição, não é declarador vencedor, sendo todos credenciados.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas para a realização serviços médicos em regime de plantão noturno.
- II. **Justificativa de escolha:** ao Termo de Referência foi anexado 03 (três) orçamentos para plantões noturno, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos preços pesquisados, anexo, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.
- III. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência foi adequadamente justificada a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

quantidade pretendida com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses.

- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- V. **Edital:** o edital atende as exigências prescritas no art. 40, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

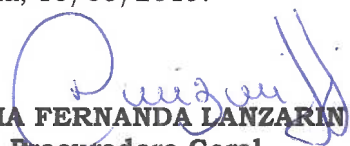
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** do Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira. ao custo máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras e Licitações e Contratos, fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal Tribuna Regional, AMP, no sítio do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal do Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art.2º, I, da Instrução Normativa n. º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitadas o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspensão, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/05/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 5 (cinco) horas noturnas (19:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira., ao custo máximo de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/05/2019.

ZELRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar até às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/05/2019

JORNAL: *gazeta do*
Paraná

EDIÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 13/05/2019

JORNAL: *AMP*

EDIÇÃO: *1754*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/05/2019

JORNAL: *Tribuna*
Regional

EDIÇÃO: *1548*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 13/05/2019

JORNAL: *Diário Oficial*
Paraná

EDIÇÃO: *10434*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSE LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Jandaia do sul, para levar o paciente **NELSON CLAITON MENDES**. Saída dia 10/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DD2DA310

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2019 DATA:10/05/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária a Sra. **LUCIANE APARECIDA FUNK** em decorrência da viagem a **Jandaia do sul**, para levar paciente Claiton Mendes Pereira para consulta no dia 10/05/2019. Saída dia 10/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ECD38A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA torna público que requereu ao IAP, a **LAS Licença ambiental simplificada**, para atividade de **Armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais não perigosos e Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos**. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AB39DD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar até às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:40FCDE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2018 PREGÃO Nº 1/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS, ADESIVOS, PLACAS DE PVC ADESIVADAS, LONAS E BANNERS IMPRESSOS, FOTOS E FILMAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA CONTRATADA: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
MARCOS PAULO DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:9F617547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2017 PREGÃO Nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP
VIGENCIA ATUAL: 07/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELOY ROBERTO LATTMANN - Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3D21621B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 PREGÃO Nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 07/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2019



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Caetano Ilair Alievi, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2019:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre de 2019 a ser realizada no dia 28 de maio de 2019, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2019.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2019.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2020.

Manfrinópolis, 10 de maio de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2019

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico situacional da Rede de Atenção Básica, Rede de Urgência e Emergência do município. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SAÚDE - Realizar com equipe municipal diagnóstico situacional da Rede de Atenção Básica...

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/05/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 038/2019 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 14h00min (catorze) horas, do dia 29 de Maio de 2019, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Psicologia, visando à aplicação de 50 (cinquenta) testes WISC IV, para avaliação dos alunos da Rede Municipal de Educação de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 09 de Maio de 2019. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 46 3563 8000 Avenida Brasil, 1431 - Centro 85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICA:

Todos os Partidos Políticos que tenham diretório constituído no município de Santo Antonio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

Table with columns: Date, Category, Amount. Lists various municipal expenses like FUNDEB, SAÚDE CUSTEIO, MERENDA, PASEP, INSS/PARC, VALOR TOTAL, SALARIO EDUCACAO, etc.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 06 de maio de 2019.

Zelirio Peron Ferrari Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 003/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar até as 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatria, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde). Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA. Campanha Cidade Limpa. Cidade limpa, dever de todos. Tribuna Regional

Tribuna Regional PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO! (49) 3644-4181

disposição dos interessados no site: www.linkprocessoslicitatorios/editais. Pont: 2019. Geraldo Martins Junior Pregoeiro - D

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
390834119

Documento emitido em 13/05/2019 10:22:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10434 | 13/05/2019 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado

plementares sobre o edital, poderão ser ipal de Santo Antonio do Sudoeste, no avés do telefone (46) 3563-8000 ou na web

Sudoeste, 10 de maio de 2019.
O PERON FERRARI
 feito Municipal

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO 06/2019 A Comissão Permanente de Pregão, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 10 de 14 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de maio de 2019 às 13h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouças-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail licitacaoreboucas@yahoo.com.br, ou no Portal da Transparência. **Objeto da Licitação:** O objeto do presente Pregão para Registro de Preço é a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção e reparos em vias e prédios públicos do Município de Rebouças-PR, tendo como Termo de Referência a Tabela SEIL/PRED 002/2017. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 10 de maio de 2019. JOSELE DOS SANTOS PREGOEIRA

42417/2019

Renascença

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

- Alberto Afonso Guollo Eireli, no valor total de R\$ 19.176,33 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e três centavos); Renascença, 09 de maio de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

42264/2019

Santo Antonio da Platina

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2019 - PROC nº 4002/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA ou CFT, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Manutenção Elétrica, Cabeamento Telefone e Rede Lógica de Prédios Públicos na Abrangência do Município de Santo Antônio da Platina/PR; a serem requisitados conforme a necessidade; no decorrer de um período de 12 (doze) meses. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 518.253,85 - **ABERTURA:** 17/06/2019, às 08h40min - **INFORMAÇÕES E ELEMENTOS:** Os demais Elementos serão fornecidos através de cópias digitais e poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, sem custos. **Informações:** Fones/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de Maio de 2019. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

42436/2019

Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2019
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar até às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019, e ainda para qualquer tempo, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia

São João do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.711 de 29 de janeiro de 2019 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTO, DESTA MUNICIPALIDADE. **DATA/HORA:** 27/05/2019, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr. **RETIRAR O EDITAL:** Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 10 de Maio de 2019. **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA** Prefeito Municipal

42728/2019

42570/2019

São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2019
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
 Contratada.: CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO
 Valor.....: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
 Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 08/05/2020
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2018
 Objeto.....: Aquisição de 01(um) automóvel Hatch, zero Km, cinco portas, com capacidade para 5 passageiros, ano modelo 2017/2018.

42759/2019

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 - SERMALI
 RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de engenharia para MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessária para atender as Secretarias Municipais.

TIPO: Menor preço por lote.
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).
ABERTURA: 14 de junho de 2019.
HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2019.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
 Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

42476/2019

disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link processos licitatórios/ editais. Pontal do Paraná, 10 de maio de 2019. Geraldo Martins Junior Pregoeiro - Decreto nº 7748/2019.

42469/2019

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 34/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO 06/2019 A Comissão Permanente de Pregão, DO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº 10 de 14 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de maio de 2019 às 13h30min no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, Rebouças-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 ou através do e-mail licitacaoreboucas@yahoo.com.br, ou no Portal da Transparência. Objeto da Licitação: O objeto do presente Pregão para Registro de Preço é a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção e reparos em vias e prédios públicos do Município de Rebouças-PR, tendo como Termo de Referência a Tabela SEIL/PRED 002/2017. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 10 de maio de 2019. JOSELE DOS SANTOS PREGOEIRA

42417/2019

Renascença

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

- > Alberto Afonso Guollo Eireli, no valor total de R\$ 19.176,33 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e três centavos); Renascença, 09 de maio de 2019.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

42264/2019

Santo Antonio da Platina

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2019 - PROC nº 4002/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada, com Registro no CREA ou CFT, a qual fornecerá Materiais e Mão de Obra para a execução de Manutenção Elétrica, Cabeamento Telefone e Rede Lógica de Prédios Públicos na Abrangência do Município de Santo Antônio da Platina/PR; a serem requisitados conforme a necessidade; no decorrer de um período de 12 (doze) meses. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 518.253,85 - **ABERTURA:** 17/06/2019, às 08h40min - **INFORMAÇÕES E ELEMENTOS:** Os demais Elementos serão fornecidos através de cópias digitais e poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, sem custos. **Informações:** Fones/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de Maio de 2019. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

42436/2019

Santo Antonio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SUDOESTE - PR
RECURSO: RECEITA PRÓPRIA DO MUNI

O Município de Santo Antonio Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/00 Brasil, 1431, centro, torna público que fará a licitação de Chamamento Público nº 003/2019, para contratação de serviços jurídicos para prestação de serviços jurídicos para atendimento na ESF (Estratégia

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
390874119

Documento emitido em 13/05/2019 10:22:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10434 | 13/05/2019 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Oliveira, 1101 - Centro.

ENTARES: O Edital completo poderá ser examinado no site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 9h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41)

Pinhais, 09 de maio de 2019.

CESAR MAGNUSKEI
Diretor de Recursos Materiais e Licitações

42476/2019

Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

42728/2019

São João do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.711 de 29 de janeiro de 2019 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, DESTA MUNICIPALIDADE. **DATA/HORA:** 27/05/2019, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr. **RETIRAR O EDITAL:** Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 10 de Maio de 2019. JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal

42570/2019

São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 56/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
Contratada.: CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO
Valor.....: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 08/05/2019 Término: 08/05/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 73/2018
Objeto.....: Aquisição de 01(um) automóvel Hatch, zero Km, cinco portas, com capacidade para 5 passageiros, ano modelo 2017/2018.

42759/2019

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019 - SERMALI
RESUMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de engenharia para MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessária para atender as Secretarias Municipais.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO: R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

13/05/2019.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

1 DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

2 EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n. ° 8.666/93.

3 DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde)

✓	Médico Psiquiatra
✓	Médico Neuropediatra
✓	Médico Clínico Geral

3.2. - O Município de Santo Antonio do Sudoeste credenciará para prestação de serviços junto às unidades de saúde pública deste Município, de acordo com a necessidade, conforme descrito na tabela Anexo I, podendo ocorrer o cadastro de reserva para os profissionais comparecerem para credenciamento além das vagas disponibilizadas neste Edital, e, se houver necessidade de novas contratações fará por chamamento dos mesmos, portanto nem todos credenciados serão contratados.

4 DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

serviços de médico, a partir da data de publicação deste edital e até as 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019 e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 14:00 horas do dia 12 de junho de 2019, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 4.1, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na web pagina www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

FGTS e Justiça do Trabalho.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1 - Poderão se credenciar empresas interessadas em prestar serviços junto ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, e que atuem nas áreas especializadas de acordo com o Anexo I.

8.1.1.2 - A participação de pessoa jurídica que represente terceiros somente será possível se forem apresentados documentação comprobatória no ato do credenciamento constando o nome do representado, declaração de representação e a função desejada para cada profissional credenciado.

I - Regularidade fiscal:

- a) CNPJ;
- b) Contrato social e suas alterações caso existam, contendo a discriminação de suas atividades prestacionais;
- c) RG e CPF do representante Legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.
- k) Certificado de Especialidade;
- l) Registro da entidade Profissional de Classe junto ao CRM-PR.

II - Outras comprovações:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo ao seu credenciamento com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IX.

8.1.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.1.3 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.1.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.1.5 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital. Utilizar-se-á, para requisitos conforme Anexo VII e VIII, tudo em conformidade com o horário estabelecido (item 5) e com a documentação exigida (item 8). Serão habilitados todos os interessados que estejam registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do respectivo exercício profissional, bem como possuam competência reconhecida pela Administração Municipal e pela **Comissão Especial de Credenciamento** conforme **Portaria nº 20.090/2019**. Cópia deste instrumento convocatório será fixada em local apropriado, e estenderá a todos os profissionais das respectivas áreas de saúde que manifestem



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

interesse até a véspera da abertura das propostas. A participação do proponente importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Após a publicação da lista dos candidatos, estes serão convocados, gradativamente e de acordo com o quantitativo de necessidade da Administração, no prazo de cinco dias úteis, comparecer na Procuradoria Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

11.3 - Caso o candidato convocado não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte na lista de classificados;

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na web pagina www.pmsas.pr.gov.br.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n°. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431 - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.710-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Prestar os serviços no Núcleo Integrado de Saúde NIS I, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.1.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.4. Se pessoa jurídica se responsabiliza pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2. São ainda obrigações dos credenciados:

15.2.1. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.

15.2.3. O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.4. O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16.1. Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, nas unidades de Saúde e seus postos, de acordo com a carga horária necessária e contratada para cada profissional, ou de acordo com disposto no contrato e necessidade do Município.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

18.2. O controle dos plantões executadas pelos credenciados, será feita através de controle realizado e fiscalizado pela Secretaria de Saúde,

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3010	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência realizado pela Secretaria de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "*prática corrupta*": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "*prática fraudulenta*": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "*prática colusiva*": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "*prática coercitiva*": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "*prática obstrutiva*": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Departamento de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

29.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II - Relação de Descrição dos Serviços Especializados
- ANEXO III - Ofício de apresentação
- ANEXO IV – Declaração de Idoneidade
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de não emprego de menores
- ANEXO VII – Modelo de Currículo Padrão e Ficha de pontuação;
- ANEXO VIII - Critério de Classificação;
- ANEXO IX – Minuta de contrato

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Aempresa, estabelecido(a)....., inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF n°.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a)..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Chamamento Publico n.º 003/2019, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em ____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Constitui objeto do Edital de Credenciamento de profissionais e empresas da área da saúde, para prestação de serviços junto as Unidades de Saúde deste Município.

O valor a ser pago ao credenciado ser comprovados mediante apresentação de fatura/relatório, onde deverá constar o demonstrativo dos procedimentos realizados no mês, o valor dos procedimentos, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município.

CRENCIADO, LIMITADO AO VALOR DISCRIMINADO ABAIXO:

Item	Especificação do Serviço	Jornada Mensal/ Serviços	Valor Mensal	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
01	Serviço profissional com formação em Curso Superior de Medicina em Residência em Psiquiatria ou Curso de Especialização, ambos com aprovação da Associação Brasileira de Psiquiatria. Para atendimento no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial). Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.936,25	R\$ 71.235,00

Item	Especificação do Serviço	Jornada Mensal/ Serviços	Valor Consulta/ horas	Valor total do período de 12 (doze) meses
02	Serviço profissional com formação em Curso Superior de Medicina com Residência em Pediatria ou Neurologia e Especialização em Neuropediatria, com aprovação do Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá vir atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.	200 CONSULTAS	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
03	Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00), atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) da Zona Rural. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	160 HORAS MENSAIS	R\$ 129,16	R\$ 247.987,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

04	Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00) e (08:00 – 12:00 e 14:00 – 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	160 HORAS MENSAIS	R\$ 129,16	R\$ 247.987,20
05	Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00) e (08:00 – 12:00 e 14:00 – 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.	160 HORAS MENSAIS	R\$ 129,16	R\$ 247.987,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$

O interessado deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 35 (trinta e cinco) horas de plantões anuais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 (Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços de consultas constantes no edital de Chamamento Público nº. 03/2019, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme tabela abaixo:

Descrição dos serviços
 Valor Unitário da
 Consulta

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

 Nome do Representante Legal:
 CI-RG:
 CPF/MF:

 (Carimbo do CNPJ)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal: _____

CI-RG:

CPF/MF:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

CURRÍCULO PADRÃO – PESSOA FÍSICA

• **IDENTIFICAÇÃO**

Nome
CPF
Cargo

• **REQUISITO (Não será pontuado)**

2.1- Formação escolar ou acadêmica		
Curso	Instituição	Término

2.2- Registro no Conselho	
Nome do Conselho	Nº do conselho

• **TÍTULOS**

3.1 - Doutorado ou Mestrado (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

3.2 - Especialização com carga horária mínima de 360 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

3.2 - Cursos com carga horária acima de 80 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.4 - Cursos com carga horária de 40 a 79 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

3.5 - Cursos com carga horária até 39 h (nos últimos 15 anos)			
Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

3.6 - Participação em Congressos, Conferências e Simpósios, com carga horária mínima de 8 horas (nos últimos 15 anos)			
Evento	Carga horária	Data de Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 - Experiência profissional. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional)				
Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação*
Pontuação total** Uso exclusivo da Comissão de Especial de Credenciamento				

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do candidato

US EXCLUSIVO DA COMISSÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	ASSINATURA DO EXAMINADOR


MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VIII
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1. - PROFISSIONAIS:

- ✓ Médico Psiquiatra
- ✓ Médico Neuropediatra
- ✓ Médico Clínico Geral

1.1 - DA AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:

- a) formação técnica ou acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, certificados e especialmente da carga horária dos cursos;
- b) experiência profissional, devidamente comprovada nos moldes do item 3.1.

Para pontuação da formação acadêmica e experiência comprovada na área de cargo pleiteado serão considerados os critérios descritos nos quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS POR CERTIFICADOS	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Especialização na área de habilitação	5,0	10,0	2
Cursos com carga horária acima de 80 h	2,0	10,0	5
Cursos com carga horária de 40 a 79 h	1,0	10,0	10
Cursos com carga horária até 39 h	0,5	5,0	10
Voluntariado ou estágio não curricular com carga horária mínima de 80 h	2,5	10,0	4
Congressos, Convênios e Simpósios com carga horária mínima de 08 horas	0,5	5,0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	50,0		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR SEMESTRE	MÁXIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA
Experiência na área de habilitação (considerado apenas períodos contratados e devidamente comprovados)	5,0	50,0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	50,0		



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

2 - EMPRESAS DAS ÁREAS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2.1 - DA AVALIAÇÃO

A avaliação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos de habilitação além de tempo de atuação no mercado e comprovação de prestação de serviços com a Fazenda pública Municipal, caso houver.


MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob n°, com sede na- centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor -----portador.....PR e CPF n.º residente domiciliado do RG n.º e nesta cidade.

CONTRATADO(A): pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo senhor, portador da Cédula de Identidade RG sob n° e do CPF/MF, residente e domiciliado na cidade de, sito à rua CEP, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em

Íte m	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão	Quantidade total de horas que deverão ser contratados pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal	Valor total do período de 12 (doze)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2019, pelas condições do Edital de Chamamento n.º .../2019 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

- Prestar de serviços médicos em
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO(A), deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita própria do Município e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde,
.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:
